



PROTOCOLO GERAL

Nº

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

ASSUNTO: Serviço de Instalação
Calhas - Dispensa Eletrônica 68/2

NUP NRº 64544.009299/2022-17

SALC

2022

INTERESSADO: 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

ASSUNTO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHAS - DISPENSA ELETRÔNICA 68/2022

OUTROS DADOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		17	
2		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	

MINISTÉRIO DA DEFESA

NUP NR 64544.009299/2022-17



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**



CONFERIDO

Processo de dispensa de licitação, autuado sob o nº 64544.009299/2022-17, com 96 (noventa e seis) folhas numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação de processo; (Fl. 01);
2. Termo de abertura; (Fl. 02);
3. DIEx Nº 2744-Almox/7º GAC, de 25 de outubro de 2022; (Fl. 03);
4. Despacho do Ordenador de Despesas; (Fl. 04);
5. Justificativa de Dispensa de Licitação; (Fl. 05);
6. Nota de crédito; (Fl. 06);
7. Relatório da pesquisa de preços; (Fl. 07 a 11);
8. Pesquisa de preços; (Fl. 12 a 16);
9. Documento de Formalização da Demanda; (Fl. 17 e 18);
- 10.. Anexo A ao DFD – Delimitação do Objeto; (Fl. 19);
- 11.. Estudo Técnico Preliminar; (Fl. 20 a 23);
12. Mapa de Gerenciamento de Risco; (Fl. 24 a 37);
13. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Risco; (Fl. 38);
14. Termo de Referência; (Fl. 39 a 43);
15. Aprovação do Termo de Referência; (Fl. 44);
16. Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 68/2022; (Fl. 45 a 59);
17. Relatório da Dispensa Eletrônica; (Fl. 60 a 63);
18. Proposta e Documentos de Habilitação;(Fl. 64 a 93);
19. Nota de Empenho;(Fl. 94 e 95);
20. Termo de encerramento; (96).


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA



TERMO DE ABERTURA

Ao(s) ___ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Olinda – PE, no 7º Grupo de Artilharia de Campanha – Regimento Olinda, procedo a abertura deste processo, conforme o NUP nº _____, do qual para constar lavrei o presente termo.


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

DIEEx Nº 2744-Almox/7º GAC
EB: 64544.009299/2022-17



Olinda, 25 de outubro de 2022.

Do Almoxarife

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Serviço de instalação de calhas - Dispensa Eletrônica 68/2022

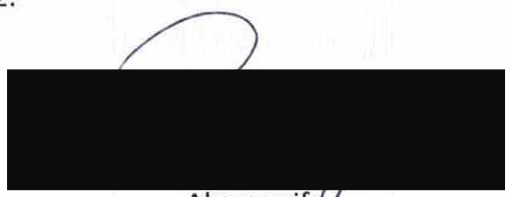
Anexos:

- 1) 6.Relatório_da_Pesquisa_de_Preços;
- 2) 8.Aprovação_do_Termo_de_Referência;
- 3) 4-APROVAÇÃO_DO_ETP;
- 4) CALHA_7GAC_C&A_CALHA_;
- 5) CALHA_7GAC_JIMMY_3_;
- 6) Gmail_-_ORÇAMENTO_SERVIÇO_CALHASirmãos;
- 7) 1-DOCUMENTO_DE_FORMALIZAÇÃO_DA_DEMANDA;
- 8) Gmail_-_COTAÇÃO_SERVIÇO_CALHASjimmy;
- 9) 5-_MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCO;
- 10) CALHA_7GAC_IRMAOS_2_;
- 11) 7.ANEXO_III - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12) 3-ESTUDOS_TÉCNICOS_PRELIMINARES;
- 13) 9.Aviso_de_Dispensa_Eletronica; e
- 14) Gmail_-_ORÇAMENTO_SERVIÇO_CALHAScea.

Visto:
em 25 / NOV / 2022
Fisc Adm

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a abertura da Dispensa Eletrônica, referente a contratação de SERVIÇO discriminado no Termo de Referência, destinado ao 7º Grupo de Artilharia de Campanha.
2. A formalização da demanda, estudo técnico preliminar e sua aprovação, mapa de gerenciamento de riscos pesquisa de preços, relatório da pesquisa de preços, termo de referência e sua aprovação, local de instalação, justificativa de necessidade e aviso de dispensa eletrônica seguem em anexo a este documento.
3. Deverá ser utilizada a Nota de Crédito 2022NC402730, do PI IXOMOBMPNRE de 20 de setembro de 2022.

NE 101
R\$ 21.240,00



Almoxarife/



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Aprovo a despesa e determino a abertura de processo administrativo com fulcro no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.
2. Autorizo empregar o crédito disponível na 2022NC402730-FEX, de 20 de setembro de 2022, para atender o DIEx Nº 2744-Almox/7º GAC, de 25 de outubro de 2022, conforme descrição orçamentária abaixo:

TIPO DA DESPESA: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHAS NOS PNRS DA OM

DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2022

FONTE: 0150270010

ND: 339039

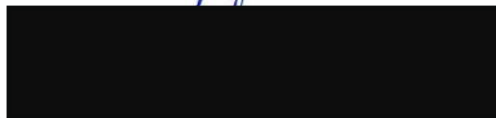
PTRES: 171502

EVENTO: 300063

PLANO INTERNO (PI): IXOMOBMPNRE

Olinda-PE, 25 de outubro de 2022

11



Ordenador de Despesas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**



Dispensa nº: 68/2022
Processo Administrativo 64544.009299/2022-17

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

A presente contratação está em conformidade com o plano de gestão do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e tem por objetivo a contratação de serviço de instalação de calhas a fim de atender as demandas dos PNRs da vila dos ST/SGT do 7º GAC

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, em 25/10/22 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes no Comando do 7º Grupo de Artilharia de Campanha. Tal resultado revelou que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado.

Sendo assim, em 25/10/22, conforme comprovantes em anexo, realizou-se pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal (<http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>) do Ministério da Economia, o qual disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas. Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir a uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como “carona”), uma vez que as especificações e/ou quantidades encontradas não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa eletrônica.

III – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em adquirir o objeto em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas optar pela abertura do processo de Dispensa de Licitação, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Olinda-PE, 25 de outubro de 2022.

Ordenador   e Campanha

03/11/22 09:36

USUARIO: DENES RIBEIRO

DATA EMISSAO : 20Set22 VALORIZACAO : 20Set22 NUMERO : 2022NC402758

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXERCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167181 / 00001 - ? G A C

OBSERVACAO

16718120224-ATENDER DESPESAS COM OS SUBITENS: 33903900; (PRAZO PARA EMPENHO: 1 MEDIATO)



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171502	0150270010	339039			IXOMCBMPNRE	27.850,80

LANCADO POR : 04329591146 - VIANA

UG : 167086 20Set22 13:52

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

1. OBJETO: serviço de instalação de calhas.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Catmat
1	Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60° circular, joelho 90° circular, joelho de transição circular, junção 60° circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante)	Metro linear	180	20702

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Itens: 1 : 25 de outubro de 2022.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____

Vale acordar que a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

O Art. 6º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, estabelece que, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos.

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

Do exposto, todos os itens com seus respectivos preços de referências foram estabelecidos através de **pesquisa direta com fornecedores**

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021- Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (Banco de Preços ou SAG)

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Objeto	Fornecedor / CNPJ	Data do Orçamento/ Cotação	Quantidade	Valor
Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60° circular, joelho 90° circular, joelho de transição circular, junção 60° circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as	C & A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDE-ME CNPJ: 24921078/0001-07	25OUT22	180	R\$ 25.498,80

Ribeiro

recomendações do fabricante)				
Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60° circular, joelho 90° circular, joelho de transição circular, junção 60° circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante)	IRMÃOS AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 05.902.098/0001-96	25OUT22	180	R\$ 34.740,00
Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60° circular, joelho 90° circular, joelho de transição circular, junção 60° circular, borracha de	J. Henrique da Silva Ferragens – ME CNPJ: 04.172.116/0001-69	25OUT22	180	R\$ 36.900,00

J. Henrique da Silva

vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante)				
---	--	--	--	--

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

(Não utilizado por terem sido priorizado os incisos acima apresentados.)

5. ANÁLISE DA PESQUISA

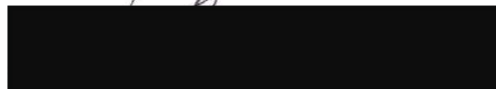
Foi realizada a pesquisa de preços através do Banco de Preços.

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi utilizado o inciso **IV** como fonte de consulta, chegou-se à conclusão que, devido ao princípio da economicidade, optou-se por utilizar o valor de referência do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, para definição do valor de referência para o item, objetivando a eficiência e viabilidade na aquisição realizada, chegando-se aos seguintes valores:

Preço de Referência Item 1	R\$ 25.498,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
-----------------------------------	---

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 3 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Olinda-PE, 25 de outubro de 2022



Encarregado do Setor de Material do 7º Grupo de Artilharia da Campanha



Almox 7gac <7gac.almox@gmail.com>



COTAÇÃO SERVIÇO CALHAS

1 mensagem


jhenrique jh <jhhenrique797@gmail.com>
Para: Almox 7gac <7gac.almox@gmail.com>

25 de outubro de 2022 14:33

Boa tarde;

segue o orçamento solicitado;

Jimmy

 CALHA 7GAC 2510 JIMMY 3 .pdf
222K



Almox 7gac <7gac.almox@gmail.com>

Folha nº 13

ORÇAMENTO SERVIÇO CALHAS

CEA Material construção CEA <ceaconstrucao@hotmail.com>
Para: Almox 7gac <7gac.almox@gmail.com>

25 de outubro de 2022 14:45

Boa tarde;

segue em anexo o orçamento correto, do serviço das Calhas;

sem mais

Luiz gustavo


De: CEA Material construção CEA

Enviado: terça-feira, 25 de outubro de 2022 15:23

Para: Almox 7gac <7gac.almox@gmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO SERVIÇO CALHAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 CALHA 7GAC 2510 C&A CALHA 2510 CORRETA .pdf
270K

J.H



FERRAGENS-ME

7º GAC

COTAÇÃO

ITEM	MATERIAL	QTD	VL UNIT	VL GLOBAL
1	Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm , com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60º circular, joelho 90º circular, joelho de transição circular, junção 60º circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluvia com altura até 3 metros de telhados	180	R\$205,00	R\$36.900,00
Valor Total:				R\$ 36.900,00

25/10/2022

J. Henrique

04.172.116/0001-69

J. HENRIQUE DA SILVA FERRAGENS - ME

Trav. Padre Nóbrega, Nº 27
CEP: 54.250-000 - Cavaleiro

JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

C&A



Materiais de Construção

Recife, 25 de Outubro de 2022

Ao

7º GAC

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE CALHA ACUAPLUV, TUBO, BOCAL, ABRAÇADEIRA, CABEÇEIRA, CALHA, ENMENDA, ESQUADRO INTERNO/EXTERNO, GRELHA FLEXIVEL, SUPORTE METALICO, JOELHO, BORRACHA DE VEDAÇÃO, PARAFUSOS, COM ALTURA ATÉ 3METROS DE TELHADOS.	METRO	180	R\$141,66	R\$25.498,80
VALOR TOTAL					R\$ 25.498,80

Validade da Proposta: 30 DIAS

A. S. M. A. R. I. O
[CNPJ: 24.921.078/0001-07]
C & A Material de Construção Ltda-ME
Rua Ipojuca, nº437
Areias - CEP: 50.780-010
[RECIFE-PE]

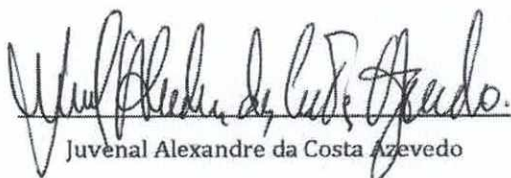
IRMÃOS AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
 Avenida General Manuel Rabelo, 5400, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes, PE, 54.160-360
 CNPJ: 05.902.098/0001-96 Inscrição Estadual: 18.3.580.0306528-8
 Fone-Fax: (081) 3251-6788
 E-mail: irmaos.azevedo@yahoo.com.br



7º GAC

PLANILHA ORÇAMENTARIA				
Ordem	Descrição	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
1	Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeça direita, cabeça esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60º circular, joelho 90º circular, joelho de transição circular, junção 60º circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante) COM ALTURA ATÉ 3METROS DE TELHADOS.	180	R\$193,00	R\$34.740,00
TOTAL:				R\$ 34.740,00

Recife, 25/10/2022


 Juvenal Alexandre da Costa Azevedo

05.902.098/0001-96
 Insc. Estadual: 0306528-63
 Irmãos Azevedo Comércio e Serviço
 de Material de Construção Ltda. - ME
 Av. General Manuel Rabelo, N° 5400
 Sucupira - CEP: 54.160 - 360
 JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
 Fone: (081) 3251-6788
 E-mail: irmaos.azevedo@yahoo.com.br

(Material de construção, Ferragens, Ferramentas, Peças em Mármore Pedras em Geral, Material Elétrico e Eletrônico, Prestação de Serviços Serralharia, Marmórea, Mercenária, Estofamento, Locação de Andaime, Máquinas e Ferramentas e Equipamentos Mecânicos, Eletrônicos e de Informática)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Nos termos do Art. 7º, do Instrução Normativa N° 40, DE 22 de maio de 2020, solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para contratação de serviço de instalação de calha **7º GAC**, contidos na delimitação do objeto em anexo, destinado a atender as demandas dos PNRs da Vila de ST/Sgt do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e Unidades Gestoras Participantes.

2. Setor Requisitante

Órgão: 7º Grupo de Artilharia de Campanha

Setor Requisitante: Almoarifado

Responsável pela Demanda: **Capitão Geremias Ribeiro da Silva**

E-mail: 7gac.almoar@gmail.com

Telefone: (81) 32025830

3. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação está em conformidade com o plano de gestão do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e tem por objetivo a contratação de serviço de instalação de calha a fim de atender as demandas dos PNRs da Vila de ST/Sgt 7º GAC.

4. Quantidade de material e serviço a ser contratado

As quantidades a serem contratadas encontram-se na delimitação do objeto em anexo

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento responsável pela Fiscalização.

6.1 Equipe de Planejamento da Contratação:

6.1.1 Cap Geremias Ribeiro da Silva- Chefe

6.1.2 2º Sgt Thiago Juarez Souza Santos - Auxiliar

6.2 Responsável pela Fiscalização/Recebimento do Material:

6.2.1 Cap Geremias Ribeiro da Silva – Almoarifado

Ribeiro

7. Anexos

7.1 Anexo A – Delimitação do Objeto.



Olinda-PE, 25 de outubro de 2022

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'P' or similar, written in black ink.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
 (1º G Ind Art Ms-1942)
 REGIMENTO OLINDA**

ANEXO A – DELIMITAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	CAT SER
1	Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60º circular, joelho 90º circular, joelho de transição circular, junção 60º circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante)	Metro Linear	180	20702

Olinda-PE, 25 de outubro de 2022



Almoxarife do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms/1942)
REGIMENTO OLINDA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação está em conformidade com o plano de gestão do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e tem por objetivo a contratação do serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e materiais, a fim de atender as **demandas de manutenção dos PNR da Vila dos ST/Sgt do 7º Grupo de Artilharia de Campanha**

II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado - Chefe	[REDACTED]
Almoxarifado - Auxiliar	[REDACTED]

III – Descrição dos Requisitos da Aquisição

- Para o atendimento dessa demanda devem ser respeitados os seguintes requisitos:
- Execução dos serviços previstos nos anexos do ETP, respeitando rigorosamente as informações contidas nas Plantas baixas, de forma a executar os serviços respeitando-se as legislações e orientações da fiscalização.
- Obedecer aos quantitativos elencados nas planilhas orçamentária de forma a executar o serviço em sua plenitude, com todas as etapas construtivas sendo obedecidas.
- Deve ser selecionada a empresa observando se o quadro técnico tem capacidade para a execução dos serviços, verificando os atestados técnicos dos profissionais que ela dispõe, de forma a atenderem os mínimos estabelecidos:
- Deverá ser comprovado a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos.
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- Observar-se-á as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho

[Assinatura]

Nacional de Meio Ambiente - CONAMA conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá ser providenciada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

IV - Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Tendo em vista o alto custo para se realizar uma licitação, será optado por realizar uma dispensa eletrônica, amparado no inciso II, Art. 75, da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

V - Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço descrito no objeto, visa atender as necessidades de manutenção dos PNR da Vila de ST/Sgt do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada na necessidade de troca das calhas de todas as casas dos PNR da Vila de ST/Sgt do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, que se encontram em mau estado.

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 25.214,40, conforme cálculo do valor unitário do serviço obtido na tabela SINAPI (em anexo), multiplicado pela quantidade.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável)

Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço destina-se a atender as demandas de manutenção dos PNRs da vila de ST/Sgt do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, devido ao surgimento de novas demandas específicas, ocasionando na inclusão de itens para realizar a previsão da demanda necessária à manutenção das atividades desenvolvidas.

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Gestão da Unidade.

XI - Resultados pretendidos

Com a contratação do serviço, esta Administração pretende atender a necessidade de preservação estrutural dos PNR da vila de ST/Sgt, evitando infiltrações nas residências.

XII - Providências a serem adotadas

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços contratados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais

- O principal impacto ambiental da presente contratação refere-se a disposição final dos elementos a serem retirados da área. Dessa forma, deve ser verificado pela fiscalização de forma assídua a destinação dos elementos e a forma de disposição de cada um deles.
- Deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja o local adequado, conforme as diretrizes vigentes no Estado de Pernambuco, como a Unidade de Recebimento de Entulho, gerenciada pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB). Além disso, deve ser assegurado que a área a ser desobstruída fique acessível para os usuários, sem restos

de entulho ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes.

- É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os serviços de forma definitiva e sem quaisquer serviços inacabados.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, é viável, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Olinda-PE, 25 de outubro de 2022

[Redacted signature]

[Redacted name]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO 1 - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação.	
2	Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital.	
3	Contratação com prejuízos para administração.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	SALC
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Ordenador de Despesas

Fidus

RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID

DANO

1 Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes

ID

Ação Preventiva

Responsável

1 Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.

Requisitante

ID

Ação de Contingência

Responsável

1 Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.

Equipe de planejamento

RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID

DANO

Alencar

1	Não atendimento ao princípio da motivação.	
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Aquisição de apenas parte da solução	
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

Ribeiro ✓

RISCO 5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.
3	Restrição de competitividade na licitação.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante
2	Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante
3	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.	SALC

Ribeiro 

RISCO 6 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
1	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.
2	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.
3	Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	SALC
3	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	SALC

RISCO 7 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO



DO OBJETO.

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID DANO

- 1 Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
- 2 Reajuste do contrato em função do tempo.
- 3 Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante

ID Ação Preventiva Responsável

- | ID | Ação Preventiva | Responsável |
|----|---|--------------|
| 1 | Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist. | SALC |
| 2 | Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato | Requisitante |
| 3 | Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos | Requisitante |

ID Ação de Contingência Responsável

- | ID | Ação de Contingência | Responsável |
|----|---|-------------|
| 1 | Questionar a área demandante quanto aos prazos. | SALC |

RISCO 8- AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE.

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

Ribeiro 8

ID	DANO
1	Gestão e fiscalização inadequada do contrato.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Fisc Adm
2	Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante
3	Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante
4	Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	SALC

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão.	Requisitante

RISCO 9 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

Risus

ID	DANO
1	Desperdício de recursos.
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.
3	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.,

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.	Requisitante
2	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	Tesouraria

RISCO 10 - AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
1	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação.
2	Desperdício de recursos.
3	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

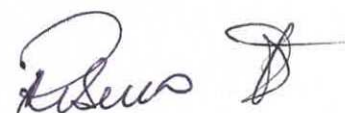
ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

[Handwritten signature]

1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade do Órgão.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento.	SALC

RISCO 11 - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Descumprimento contratual pelas partes.	
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.	
3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante



ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC

RISCO 12 – DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA – SEM PROPOSTA

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Reavaliar a pesquisa de mercado e checar a possibilidade de existir exigências exorbitantes no Termo de Referência.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Reagendar a abertura da dispensa eletrônica e publicar um novo aviso.	SALC

RISCO 13 - FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta.

Ribeiro

RISCO 13 - FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar repetidos avisos no e-mail para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor.	SALC
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	SALC

RISCO 14 - FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO	
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar a exigência no edital convocatório.	Ordenador de Despesas
2	Registrar repetidos avisos no e-mail para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor.	SALC
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação	SALC

Assinatura

das propostas para o mesmo item.



RISCO 15- FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID	DANO	
1	Suspensão da execução do objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Salc

RISCO 16 - AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID	DANO
----	------

Handwritten signature in black ink.

1	Atraso na adjudicação do Edital	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	SALC
2	Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento da solução dentro do que foi especificado.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	SALC

RISCO 17 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID	DANO
1	Indisponibilidade da solução contratada
2	Atraso na entrega da solução contratada
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais

Ribeiro

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do 14º B Log. de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
2	Estabelecer sanções por atraso.	Ordenador de Despesas

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Chefe da Salc

RISCO 18 - FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO.

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Atraso na aquisição do objeto.
2	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração: Equívoco na escolha do modelo de contratação/Prejuízo ao erário.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco.	Requisitante

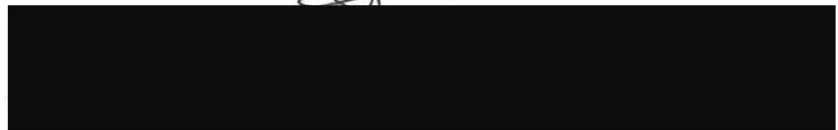
ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

Ribeiro

1	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Refazer o procedimento de planejamento.	Requisitante

Olinda - PE, 25 de outubro de 2022







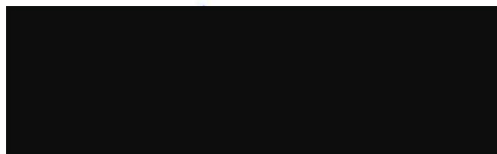
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

ANÁLISE E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovação da Autoridade Superior

Cumprindo o prescrito no DECRETO Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para contratação do serviço de instalação de calhas, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos nas estritas disposições apresentadas.

Olinda-PE, 25 de outubro de 2022



Ordenador de Despesas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms - 1942)
REGIMENTO OLINDA**

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2022 – 7º GAC
Processo Administrativo nº 64544.009299/2022-17**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do 7º Grupo de Artilharia de Campanha – 7º GAC, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.370-285, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

UASG: 160181 – 7º GAC

Data/horário do início de recebimento das propostas: 27/10/2022 - 08:00h (horário de Brasília)

Data/horário do início da fase de lances: 01/11/2022 – 08:00h (horário de Brasília).

Data/horário do término da sessão: 01/11/2022 - 14:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. OBJETO

Ord	Descrição	Und	Qtd	VI Unit	VI Total
1	Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60º circular, joelho 90º circular, joelho de transição circular, junção 60º circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante)	Metro linear	180	R\$ 141,66	R\$ 25.498,80
Valor Total					RS 25.498,80

1.1. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATSER DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

na nº 40

1.2. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 25.498,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

1.3. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

3.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o 7º GAC poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
00001	171502	0150270010	339039	IXOMOBMPNRE

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

7. DISPENSA ELETRÔNICA

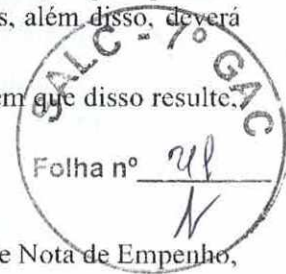
7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 7º GAC, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

- 7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.
- 7.6. O 7º GAC poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.



8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 7º GAC correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.
- 8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

9. RESCISÃO

- 9.1. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.

10. LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. Os serviços **deverão ser prestados na vila dos ST/Sgt do 7º Grupo de Artilharia de Campanha – 7º GAC**, sediado na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.370-285.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 11.1. **A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;
- 11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) representante do almoxarifado do 7º GAC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

12.2.2. **Multas:**

12.2.2.1. Multas moratórias de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.2.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 7º Grupo de Artilharia de Campanha, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

Financeira = 0,00016458,

assim apurado: I (TX)

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual 6%.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;*
- 15.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

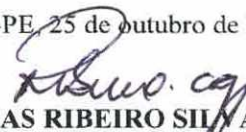
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail
- 16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos:
- 16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 17.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (81) 98203-2473, ou pelo e-mail salc7gac@gmail.com, sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 7º GAC.

Olinda-PE, 25 de outubro de 2022


GEREMIAS RIBEIRO SILVA – Cap
Almoxarife do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cumprindo o disposto no inciso I, do Art. 72º, do Decreto 14.133, de 01 de abril de 2021, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objeto Serviço de Instalação de Calhas.

Olinda-PE, 25 de Agosto de 2022



Ordenador de Despesas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms - 1942)
REGIMENTO OLINDA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2022
(Processo Administrativo nº 64544.009299/2022-17)**

Torna-se público que o 7º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/11/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **contratação de serviço para instalação de calhas na vila dos ST/Sgt do 7º GAC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
1	Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha	20702	Metro linear	180	R\$ 25.498,80	Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco	30 (TRINTA)

flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60° circular, joelho 90° circular, joelho de transição circular, junção 60° circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante)						
--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance..
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3 ANEXO III – Termo de Referência

Olinda-PE, 25 de outubro de 2022


FELIPE PEREIRA BARROS – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1.1 os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, expressando somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento de sua expedição;

4.1.1.1.2 poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para comprovar o quantitativo mínimo;



- 4.1.1.1.3 os itens dos atestados apresentados deverão ser semelhantes com os materiais arrematados pelo licitante vencedor;
 - 4.1.1.1.4 informações legíveis do nome e endereço do Órgão/Entidade que emitiu o comprovante;
 - 4.1.1.1.5 nome e matrícula/identidade do Responsável pela expedição e assinatura;
 - 4.1.1.1.6 telefone de contato do Órgão/Entidade;
 - 4.1.1.1.7 a descrição dos bens e o período em que foram fornecidos.
- 4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2** Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.2.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 4.2.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 4.2.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 4.2.4** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 4.2.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 4.2.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
DISPENSA 68/2022

Fundamentação legal: Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviço de instalação de calhas
Entrega de propostas: De 25/10/2022 às 21:28 até 01/11/2022 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 01/11/2022 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/11/2022 às 08:00:07	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/11/2022 às 14:25:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/11/2022 às 08:00:07	Abertura da sessão pública
01/11/2022 às 14:25:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Confeção / Instalação - Calha

Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60 circular, joelho 90 circular, joelho de transição circular, junção 60ª circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante)

Quantidade:	180	Valor estimado:	R\$ 141,6600
Unidade de fornecimento:	METRO LINEAR	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.116.***.8 - DENES GONCALVES RIBEIRO FILHO para PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05, melhor lance: R\$ 120,9900, valor negociado: R\$ 118,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.902.042/0001-65 - A J SILVA GUSMAO EIRELI	Sim	R\$ 140,2400	
Descrição detalhada: Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60 circular, joelho 90 circular, joelho de transição circular, junção 60ª circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e como recomendações do fabricante)			
24.921.078/0001-07 - C & A MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Sim	R\$ 171,9000	
Descrição detalhada: Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60 circular, joelho 90 circular, joelho de transição circular, junção 60ª circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante)			
34.719.908/0001-71 - FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 141,6600	
Descrição detalhada: Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60 circular, joelho 90 circular, joelho de transição circular, junção 60ª circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante)			
42.371.485/0001-70 - GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 141,6600	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
<p>Descrição detalhada: Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60 circular, joelho 90 circular, joelho de transição circular, junção 60ª circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante)</p>			
25.138.141/0001-04 - IGP OBRAS DE ACABAMENTO EIRELI	Sim	R\$ 140,6600	
<p>Descrição detalhada: Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60 circular, joelho 90 circular, joelho de transição circular, junção 60ª circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante)</p>			
23.090.165/0001-05 - PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 160,0000	Proposta adjudicada
<p>Descrição detalhada: Serviço de instalação de calhas e dutos conforme descrito no termo de referencia.</p>			
<p>Valor negociado: R\$ 118,0000</p>			

Lances do Item 1

01/11/2022 08:32:33	25.138.141/0001-04	R\$ 139,0000
01/11/2022 13:28:49	36.902.042/0001-65	R\$ 138,0000
01/11/2022 13:29:44	25.138.141/0001-04	R\$ 137,0000
01/11/2022 13:41:38	23.090.165/0001-05	R\$ 159,0000
01/11/2022 13:41:38	23.090.165/0001-05	R\$ 158,0000
01/11/2022 13:41:39	23.090.165/0001-05	R\$ 157,0000
01/11/2022 13:59:48	23.090.165/0001-05	R\$ 136,0000
01/11/2022 13:59:58	42.371.485/0001-70	R\$ 121,9900
01/11/2022 13:59:58	23.090.165/0001-05	R\$ 120,9900

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	01/11/2022 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.090.165/0001-05	01/11/2022 14:49:23	Sr. Fornecedor PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito negociação do valor da proposta..
pelo participante 23.090.165/0001-05	01/11/2022 15:35:21	A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05, tendo informado o valor de R\$

Folha nº 63

Enviado por

Data/Hora envio

Mensagem

118,0000.

Sistema para o participante 23.090.165/0001-05	01/11/2022 15:41:37	Sr. Fornecedor PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:42:00 do dia 01/11/2022. Justificativa: Solicito enviar proposta e documentos de habilitação no prazo de 2(duas) horas..
pelo participante 23.090.165/0001-05	01/11/2022 17:12:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:12:39 de 01/11/2022. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/11/2022 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
01/11/2022 14:00:08	Item encerrado para lances.
01/11/2022 14:49:23	Fornecedor PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05 convocado para negociação de valor.
01/11/2022 15:35:21	Negociação encerrada. Fornecedor PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05 informou R\$ 118,0000.
01/11/2022 15:41:37	Fornecedor PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/11/2022 17:42:00. Motivo: Solicito enviar proposta e documentos de habilitação no prazo de 2(duas) horas..
01/11/2022 17:12:39	Fornecedor PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05 finalizou o envio de anexo.
03/11/2022 10:19:04	Fornecedor PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 120,9900, valor negociado: R\$ 118,0000.
03/11/2022 10:19:20	Fornecedor PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05 foi habilitado.
03/11/2022 13:33:37	Fornecedor PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 120,9900, valor negociado: R\$ 118,0000.
04/11/2022 09:33:02	Item homologado.

JUCESP PROTOCOLO
 2.221.060/22-2

BIDME INTERMEDIações E MARKETING LTDA	
Balço Patrimonial encerrado em	
Em R\$	
ATIVO	
DISPONIVEL	31/12/21 0,00
Caixa/Bco conta movimento	0,00
CONTAS A RECEBER	136.103,02
ESTOQUES	1.300,00
IMOBILIZADO	125.300,00
(-) Depreciação acumulada	-50.120,00
TOTAL DO ATIVO	212.583,02
PASSIVO CIRCULANTE	
Simple Nacional a pagar	4.907,64
Fornecedores	22.126,10
Salários a pagar	1.647,67
Títulos a pagar	20.930,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	49.611,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL	50.000,00
RESERVA DE CAPITAL	49.534,62
Resultado do Exercício	63.436,99
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	162.971,61
TOTAL DO PASSIVO	212.583,02

SÃO PAULO, JULHO DE 2022

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCESP
 23 SET 2022

JUCESP
 DIRETORIA DE REGISTRO E IMPLANTACÃO
 218-0 NUNES
 446.845/22-0
 DIRETORIA DE REGISTRO E IMPLANTACÃO
 SECRETARIA GERAL

<u>Índices de Liquidez Geral</u>		
Ativo Circulante + Realizável a L. Prazo	137.403,02	2,77
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	49.611,41	
<u>Índice de Solvência Geral</u>		
Ativo Total	212.583,02	4,28
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	49.611,41	
<u>Índice de Liquidez Corrente</u>		
Ativo Circulante	212.583,02	4,28
Passivo Circulante	49.611,41	

[Handwritten signature]

WIDESP

BIDME INTERMEDIações E MARKETING LTDA
 CNPJ: 23.090.135/0001-05
 Demonstrativo de Resultados - Exercício ano 2021 - R\$

RECEITAS		2021
Receitas operacionais		290.906,39
Total das receitas		290.906,39
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		2021
Devoluções de Vendas		
Abatimentos		
Impostos e Contribuições Incidentes		6.931,90
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
CUSTOS DAS VENDAS		2021
Custo Serviços Prestados		162.737,50
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		121.236,99
DESPESAS		2021
Pessoal		
Salário		0,00
Comissão		0,00
Alimentação e Transporte		0,00
Encargos Sociais		
INSS		0,00
FGTS		0,00
IRRF		0,00
Gerais		
Serviços prestados - PJ.		19.772,00
Telefone/Celular/Internet		3.540,00
Serviços contábeis		3.300,00
IPTU		0,00

[Handwritten Signature]

JUL 2021

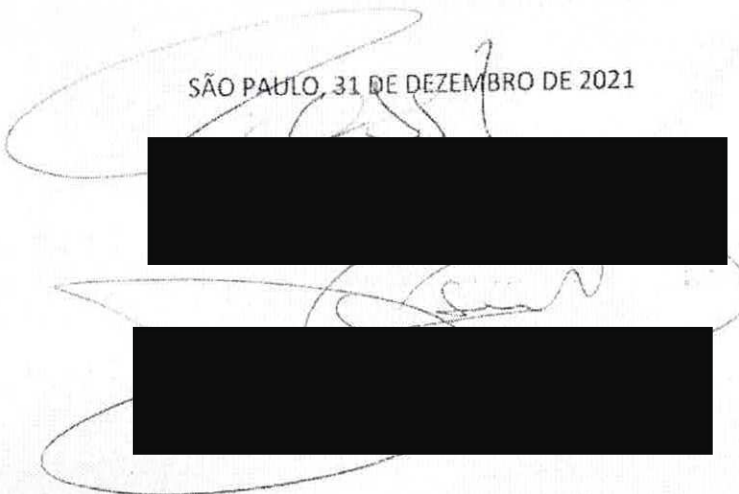
Despesas diversas 20.304,00
Aluguel 23.492,00 10.884,00

Despesas Financeiras 12 0,00
Despesas Bancárias
Juros e multas
IR sobre aplicações

Despesas com Depreciação
Depreciações

Total das despesas 57.800,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO R\$ 63.436,99

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COLÉGIO TÉCNICO DA UFMG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.090.165/0001-05, estabelecida na Rua Isolina, 215, bairro Jardim Carlu, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, prestou serviços ao **COLÉGIO TÉCNICO/UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 17.217.985/0010-03, de **MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL** e materiais elétricos em 2 laboratórios do Colégio Técnico, do dia 13/06/2022 a 31/07/2022, no valor de R\$ 41.800,00, conforme nota fiscal número 74 de 11/08/2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belo Horizonte, 22 de Agosto de 2022.

Virgínia Fernandes Mota



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Fernandes Mota, Professora Ensino Básico Técnico Tecnológico**, em 22/08/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1693680** e o código CRC **D4790B79**.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2022 09:56:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.**
CNPJ: **23.090.165/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

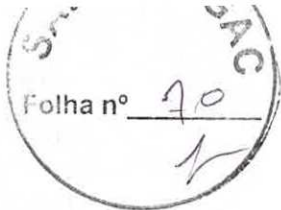
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A Empresa Prontogov produtos e serviços LTDA - ME com sede na cidade de São Paulo, à rua na Rua Voluntários da Pátria, 4877, Cj 41, Santana e inscrita sob o CNPJ N° 23.090.165/0001-05 respondendo ao e-mail: licitacao@prontogov.com.br, por seu sócio diretor Paulo Antônio Basílio Souza Lima Filho, vem por meio desta apresentar sua proposta de preços para a requisição supra citada, conforme as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm, parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60° circular, joelho 90° circular, joelho de transição circular, junção 60° circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais.	Metro linear	180	118,00	21.240,00

Valor total: R\$ 21.240,00 (Vinte e um mil duzentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo de validade da proposta:** 90 dias
- Prazo de pagamento:** 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal.
- Prazo de entrega:** 30 dias após a assinatura do contrato.
- Endereço de entrega:** Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.370-285.
- Somos qualificados como **Microempresa**.
- Dados para pagamento:** Banco do Brasil, AGÊNCIA: 1550-4 e C/C 923090-4
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado.

São Paulo, 1 de novembro de 2022

Paulo Antônio Basílio Souza Lima Filho
Socio diretor
CPF: 114.146.158-76

23.090.165/0001-05
PRONTOGOV PRODUTOS
E SERVIÇOS LTDA
Rua Voluntários da Pátria, 4877 Cj 41
Santana - CEP 02401-400
SAO PAULO - SP

Proposta Comercial

1 de novembro de 2022



DISPENSA ELETRÔNICA: 68/2022

UASG: 160181 - 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

OBJETO: Serviço e instalação de calhas e tubos de descida.

IMPORTANTE: Recentemente houve a alteração da razão social mudando de BIDME INTERMEDIações E MARKETING LTDA para PRONTOGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, por esta razão alguns documentos podem ainda apresentar a antiga razão social, entretanto o CNPJ e o quadro social permanecem inalterados



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Dr. Brasília Machado, nº 203, - Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01230-906
- <http://www.incra.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SR(SP)O, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 00.375.972/0010-51, no uso das atribuições que lhe confere a Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto 9.282, de 07 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 seguinte, aprovado pela Portaria/P/Nº 338 de 08 de março de 2018, publicada no DOU, Seção 1, do dia 13 do mesmo mês e ano, **ATESTA** que a PRONTOGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.090.165/0001-05, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua Voluntários da Pátria, 4.877, conj 41 – Santana – CEP 02401-400 – Telefone (11) 3542-7955 – e-mail licitacao@prontogov.com.br forneceu Serviços de Reforma Predial – Desmontagem e montagem de divisórias, para adequações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros, para esta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 00.375.972/0010-51, conforme DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2022 - nos termos do Processo 54000.083063/2022-36.

Nº Empenho	NF	Objeto	Valor Total R\$
2022NE000069	Nº 89	MANUTENÇÃO/REFORMAPREDIAL	R\$ 35.796,00

O serviço foi feito de acordo e no prazo estabelecido pela DISPENSA.

Atesto, finalmente que a empresa em epígrafe, cumpre todas as disposições contratuais nada constando em nossos registros que a desabone até a presente data.



CHEFE SR(SP)O – INCRA

São Paulo, 18 de outubro de 2022

Wanderley de O. Brito
Chefe Divisão de Administração
Art. 2º PORTARIA nº 486/2018



Data e hora da consulta: 04/11/2022 09:58:22

Usuário: [REDACTED]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 23090165	Título: [REDACTED]	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
Código	Credor		Data/Hora de Inclusão

* Registros incluídos há até 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha nº 15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.090.165/0001-05

Certidão nº: 37975066/2022

Expedição: 04/11/2022, às 09:57:20

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.090.165/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

~~Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:~~

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.090.165/0001-05 DUNS®: 943640823
Razão Social: PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/01/2023

FGTS Validade: 11/11/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/01/2023

Receita Municipal Validade: 18/01/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



01/11/2022

0061512787 - 7º GAC
Folha nº 22
L

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1515857

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRONTOGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.090.165/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0061512787





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0645296 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 23.090.165/

Contribuinte: PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Liberação: 22/07/2022

Validade: 18/01/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.308.263-0- Início atv :18/08/2015 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4877 - CEP: 02401-400)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:49:05 horas do dia 22/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3953E126

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança



FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 23.090.165/0001-05

C.C.M: 5.308.263-0

Contribuinte	: PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 4877 CONJ 41
Bairro	: SANTANA
CEP	: 02401-400
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 18/08/2015
Data de Inscrição	: 04/09/2015
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 071.512.0090-0
Última Atualização Cadastral	: 18/07/2022
Credenciamento DEC	: 07/05/2016



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 23.090.165/0001-05

C.C.M: 5.308.263-0

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Secundário	18/07/2022
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Secundário	18/07/2022
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	18/07/2022
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundário	18/07/2022
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundário	18/07/2022
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Secundário	18/07/2022
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundário	18/07/2022
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	18/07/2022
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Secundário	23/03/2018
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Secundário	18/07/2022
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundário	18/07/2022
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Secundário	18/07/2022
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Secundário	18/07/2022
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Secundário	18/07/2022
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundário	18/07/2022
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Secundário	18/07/2022
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Secundário	18/07/2022
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Secundário	18/07/2022
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Secundário	18/07/2022
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundário	18/07/2022
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	18/07/2022
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	18/07/2022
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	23/03/2018
7311-4/00	Agências de publicidade	Secundário	18/07/2022
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Principal	18/07/2022
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	Secundário	18/07/2022
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Secundário	18/07/2022
9601-7/01	Lavanderias	Secundário	18/07/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

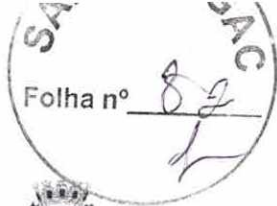
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 23.090.165/0001-05

C.C.M: 5.308.263-0



Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
1015	18/07/2022	ISS	5	
1023	18/07/2022	ISS	5	
1058	18/07/2022	ISS	5	
1104	18/07/2022	ISS	5	
2496	18/08/2015	ISS	5	
2498	23/03/2018	ISS	2,9	
2668	18/07/2022	ISS	2,9	
2692	18/07/2022	ISS	2,9	
2800	18/07/2022	ISS	2,9	
2919	23/03/2018	ISS	2,9	
2961	23/03/2018	ISS	2,9	
2962	23/03/2018	ISS	2,9	
2963	23/03/2018	ISS	2,9	
3158	18/07/2022	ISS	5	
6173	23/03/2018	ISS	5	
6298	18/08/2015	ISS	5	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
6491	18/07/2022	ISS	2	
6777	18/07/2022	ISS	5	
6808	18/07/2022	ISS	2	
6912	18/07/2022	ISS	2	
6940	18/07/2022	ISS	2	
7285	18/07/2022	ISS	5	
7498	18/07/2022	ISS	5	
7579	18/07/2022	ISS	5	
7617	18/07/2022	ISS	5	
36153	23/03/2018	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 23.090.165/0001-05

C.C.M: 5.308.263-0

Expedida em 30/09/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **p6CPw9o7**

Data de validade: **30/12/2022**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.090.165/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2015
NOME EMPRESARIAL PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 4877	COMPLEMENTO CONJ 21
CEP 02.401-400	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO.LIMA@BIDME.COM.BR	
TELEFONE (11) 3542-7955		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 18:04:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Folha nº 84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.090.165/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/08/2015

NOME EMPRESARIAL

PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R VOLUNTARIOS DA PATRIA

NÚMERO

4877

COMPLEMENTO

CONJ 21

CEP

02.401-400

BAIRRO/DISTRITO

SANTANA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PAULO.LIMA@BIDME.COM.BR

TELEFONE

(11) 3542-7955

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 18:04:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

transformadores e motores elétricos Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes Instalação de painéis publicitários Transporte rodoviário de mudanças

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato o endereço da sociedade passa ser na Rua Voluntários da Pátria, nº 4.877 — Conjunto 21, Santana, São Paulo/SP - CEP: 02401-400

Dadas a alteração acima, passo o contrato social consolidado abaixo:

PRONTOGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 23.090.165/0001-05

NIRE 35229393585

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação Social de **PRONTOGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com foro, sede e estabelecimento nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 4.877 — Conjunto 21, Santana, São Paulo/SP - CEP: 02401-400, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Impressão de material para uso publicitário Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Serviços de pintura de edifícios em geral Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio atacadista de água mineral Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de artigos de escritório

816

ANEXO

e de papelaria Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Comércio atacadista de materiais de construção em geral Comércio atacadista de embalagens Fabricação de alimentos preparados preponderantemente para empresas Produção de filmes para publicidade Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet Agências de publicidade Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Lavanderias Instalação de máquinas e equipamentos industriais Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças Serviços de engenharia Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente Construção de estações e redes de telecomunicações Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração Imunização e controle de pragas urbanas Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Serviços de tradução, interpretação e similares Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais Comércio atacadista de madeira e produtos derivados Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Agências de notícias Serviços de arquitetura Criação de estandes para feiras e exposições Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Limpeza em prédios e em domicílios Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Provedores de acesso às redes de comunicações Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores Serviço de corte e dobra de metais Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes Instalação de painéis publicitários Transporte rodoviário de mudanças

011

JUCESP
20 + 0 20

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou as suas atividades em 18/08/2015 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Com amparo no disposto no inciso VIII do artigo 997 do Código Civil Brasileiro, o sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio único sócio poderá deliberar sobre o aumento do capital social, transformação incorporação, fusão e cisão da empresa estabelecimento a forma pela qual será procedido o ato, obedecendo aos termos dos artigos 1081 e 1113 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo único sócio, Sr. PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO, que fica investido, neste ato, da função de administrador, sem especificação de cargo, com poderes gerais para administrar os negócios da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ficando expressamente vedado, sendo nulos e sem efeitos, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao fim social.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos Procuradores bem como suas limitações.

BCL

JUCESP

CLÁUSULA OITAVA - O sócio, no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um Balanço Patrimonial e preparadas as Demonstrações Financeiras de acordo com 68 princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá determinar o levantamento de balanços intermediários, permitindo-se assim, a apuração dos resultados, em periodicidade inferior.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos verificados, apurados em Balanço intermediário ou do exercício, serão distribuídos ou suportados pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, procedendo-se à extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Instrumento Contratual será regida pela Lei 10.406/2002, tendo como regência Supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime

RSL

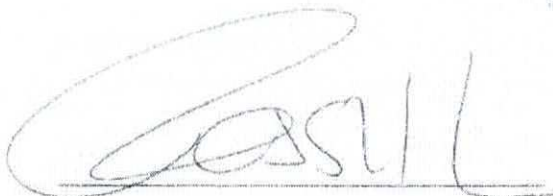
JUCESP

falimentar, de prevaricação, fraude ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1011, parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato.

São Paulo, 18 de agosto de 2022.



PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO



JUCESP PROTOCOLO
2.221.072/22-4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDACNPJ 23.090.165/0001-05NIRE 35229393585

Pelo presente instrumento,

PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO, brasileiro, natural da cidade de Ribeirão Preto/SP, nascido em 20/12/1972, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 21.233.596 SSP/SP expedido em 22/04/2008, e inscrito no CPF/MF sob nº 114.146.158-76, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua João de Castelhanos, nº64 - Apto. 32 - B, no Bairro Água Fria — CEP: 02407-030.

Único sócio da empresa **PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, com sede e estabelecimento nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 4.877 — Conjunto 41, Santana, São Paulo/SP - CEP: 02401-400, inscrita no CNPJ 23.090.165/0001-05, registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob NIRE 35229393585, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o objeto social passa ser:

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Impressão de material para uso publicitário Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Serviços de pintura de edifícios em geral Comércio por atacado de peças e acessórios novos

psl

para veículos automotores Comércio atacadista de água mineral Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Comércio atacadista de materiais de construção em geral Comércio atacadista de embalagens Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Produção de filmes para publicidade Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet Agências de publicidade Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Lavanderias Instalação de máquinas e equipamentos industriais Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças Serviços de engenharia Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente Construção de estações e redes de telecomunicações Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração Imunização e controle de pragas urbanas Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Serviços de tradução, interpretação e similares Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais Comércio atacadista de madeira e produtos derivados Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Agências de notícias Serviços de arquitetura Criação de estandes para feiras e exposições Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Limpeza em prédios e em domicílios Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Provedores de acesso às redes de comunicações Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores Serviço de corte e dobra de metais Manutenção e reparação de geradores,

RSL



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 5b556d70-4193-4d99-b43c-17f707dfe502

Estabelecimento	
IE: 119.211.513.114 CNPJ: 23.090.165/0001-05 Nome Empresarial: PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº: 4877 CEP: 02.401-400 Município: SAO PAULO	
Complemento: CONJ 41 Bairro: SANTANA UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data da Situação Cadastral: 23/03/2018 Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Atividades Econômicas: <ul style="list-style-type: none"> Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Impressão de material para uso publicitário Fabricação de esquadrias de metal Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Serviços de pintura de edifícios em geral Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio atacadista de água mineral Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Comércio atacadista de materiais de construção em geral Comércio atacadista de embalagens Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Produção de filmes para publicidade Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet Agências de publicidade Locação de mão-de-obra temporária Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Lavanderias 	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF- 24/03/2018	

08/08/22, 11:18

Consulta Pública ao Cadesp

e:

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Folha nº 93 Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.13.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Data e hora da consulta: 15/08/2023 13:40
 Usuário: ***.905.854-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Mbada
167181	7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.648.887/0002-84	AV. JOAQUIM NABUCO, 1957 - JATOBA	53320-640
Município	UF	Telefone
OLINDA	PE	(081)3202-5830 - PABX__ / 3202-5830

Ano	Tipo	Número
2022	NE	101

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	0150270010	339039	-	IXOMOBMPNRE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/11/2022	Global	64544.009299/2022-17	0,0000	21.240,00

Favorecido

Código	Nome	
23.090.165/0001-05	PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA	
Endereço	CEP	
ISOLINA 215 JARDIM CARLU	02423-000	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	11-99237-8578

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
 ATENDE DESPESA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHAS NOS PNRs DA OM. ATD DIEX Nº 2744-ALMOX/7ºGAC DE 25 OUT 22. 2022NC402730-FEX DE 20 SET 22. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022. O FORNECEDOR SE VINCULA À SUA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO QUE AS HIPÓTESES DE RESCISÃO SÃO AQUELAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 77 E 78 DA LEI Nº 8.666 DE 1993, NESTES CASOS, O FORNECEDOR RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PREVISTOS NOS ARTIGOS 79 E 80 DA MESMA LEI.

Local da Entrega
 AV. DR. JOAQUIM NABUCO, 1957 - OURO PRETO, OLINDA - PE, 53370-285 7ºGAC - SÉTIMO GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - REGIMENTO OLINDA

Informação Complementar
 16018106000682022 - UASG Minuta: 160181

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
004	23/12/2022 15:20:24	Alteração

Data e hora da consulta: 15/08/2023 13:40
 Usuário: ***.905.854-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	21.240,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de instalação de CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, em PVC 125 mm (TIGRE ou equivalente), com fornecimento de mão-de-obra e dos seguintes materiais: parafusos c/ bucha, acoplamento circular, bocal, braçadeira circular, cabeceira direita, cabeceira esquerda, calha 3,00m, condutor circular 3,00m, emenda, esquadro externo, esquadro interno, grelha flexível, suporte metálico, haste metálica, joelho 60° circular, joelho 90° circular, joelho de transição circular, junção 60° circular, borracha de vedação e pasta lubrificante bisnaga e demais itens necessários a montagem das calhas e condutores pluviais (Deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR 10.844 e as recomendações do fabricante)	21.240,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/11/2022	Inclusão	180,00000	118,0000	21.240,00

Assinaturas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms/1942)
REGIMENTO OLINDA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao(s) ___ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Olinda – PE, no 7º Grupo de Artilharia de Campanha – Regimento Olinda, procedo o encerramento deste processo, conforme o NUP nº _____, do qual para constar lavrei o presente termo.


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos